



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei nº. 2.139 de 01 de setembro de 2022.

### **EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimento de R\$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

  
MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
GIANI RAMOS LOPES  
Sec. Mun. Administração e Fazenda.